

Resolução nº 5.979, de 28 de abril de 2022

Informamos que foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29/04/2022, a Resolução nº 5.979, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a retomada da frequência mínima nos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.

De acordo com a citada Resolução, esclarecemos que a retomada da obrigatoriedade do cumprimento da frequência mínima será realizada de forma gradativa, nos seguintes termos:

- A partir de 01/06/2022: obrigatoriedade da frequência mínima de, ao menos, uma viagem semanal por sentido, por empresa, em todos os mercados autorizados pela ANTT.
- A partir de 01/07/2022: obrigatoriedade da frequência mínima integral de todos os mercados, conforme tabela disponível no endereço eletrônico <https://portal.antt.gov.br/documents/359198/357c15aa-ed06-7215-1a07-9856acda9fd6>.

As autorizatárias deverão, até o dia 01/06/2022, atualizar junto à ANTT os quadros de horários de todos os serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros e informar os serviços em que serão oferecidas as gratuidades e os benefícios tarifários previstos em Lei.